

NESTA EDIÇÃO

Fim da obrigatoriedade de publicação de balanço em jornais e no DO, 2

Posição da Abrasca de apoio à MP 892, 2

CANC debate com CVM parcerias agrícolas no âmbito do IFRS16, 2

Reforma tributária vai marcar segundo semestre, 3

Receita apresenta nova visão para o IRPJ com base no lucro real, 3

Novos itens são incluídos na apreciação de propostas de termos de compromisso, 3

CVM altera instrução que regulamenta atividade de agente autônomo de investimento, 4

CVM divulga orientações sobre ofertas RLP, 4

AbrascaTv: Reforma Tributária, 4

Abrasca apoia o Prêmio “Mais Admirados da Imprensa de Economia”, 5

Notas, 5

SulAmérica lança produto mais acessível

Petrobras inicia venda de ativos na Bacia do Espírito Santo

AES Tietê quer construir complexo eólico

Embraer assina contrato com a SkyWest para venda de 7 jatos

Gente, 5

CESP elege novo presidente

A Semana em Brasília

Desconsideração da PJ - Relator na CCJC muda parecer e passa a rejeitar substitutivo do Senado, 5

Expediente

Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas
- SIA & CIA é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - www.abrasca.org.br - abrasca@abrasca.org.br

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor
Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente
Maurício Perez Botelho - 2º Vice-Presidente

Diretores: Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão

Presidente Executivo: Eduardo Lucano da Ponte
Supervisora Financeira: Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte.
Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

Fim da obrigatoriedade de publicação de balanço em jornais e no DO

O governo federal editou no dia 06 de agosto a Medida Provisória 892/2019, que altera a Lei das S.A. (Lei 6.404, de 1976) para permitir que sociedades anônimas abertas divulguem seus balanços e demais documentos de publicação obrigatória nos sites da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), da própria empresa e do centro de liquidez onde seus valores mobiliários são negociados. A Lei das S.A. previa a publicação obrigatória dos documentos no órgão oficial da União ou do estado e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A MP deve ser analisada no Congresso por comissão mista e pelos Plenários da Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Veja a íntegra da MP no link: <http://bit.ly/2Kmbz31>.

Posição da Abrasca de apoio à MP 892

(Publicações empresariais obrigatórias)

As informações financeiras das companhias abertas são consultadas, hoje, no mundo todo, em meio digital e não nas publicações impressas. A internet trouxe uma tendência inexorável: substituir as publicações de fontes de consulta em papel (catálogos, listas, dicionários, manuais etc) por documentos disponíveis na rede mundial de computadores.

Além da praticidade, economia e instantaneidade, o meio digital é mais amigável para os usuários das informações que podem baixá-las para seus dispositivos, analisá-las e compartilhá-las com maior facilidade.

O regime de publicações que o Brasil adotou nos últimos 40 anos tornou-se anacrônico, ineficiente e muito dispendioso, principalmente considerando-se a baixa utilização pelos usuários destinatários das informações. É um caso relevante de Custo Brasil suportado, principalmente, pelas companhias abertas, cujas publicações são muito extensas em vista das novas normas contábeis internacionais.

Das duas publicações obrigatórias, os Diários Oficiais são o canal de pior retorno. As companhias avaliam que essa publicação é completamente inútil e o custo, desproporcionalmente elevado, já que se trata de monopólios estaduais que aumentaram os preços livremente ao longo do tempo. A publicação em jornais de grande circulação pode agregar um certo valor, tem leitores e os custos são possivelmente moderados pela concorrência. Ainda que a circulação de algumas publicações atinja milhares de pessoas, é sabido que os leitores de balanços são uma pequena parcela. Ocorre um imenso desperdício com a obrigatoriedade de publicações impressas, que deveriam ser voluntárias, por decisão das companhias, como resultado de um esforço de demonstração da sua importância e indicadores de retorno pelos veículos.

Há quase vinte anos a modernização do processo de divulgação das

informações contábeis das companhias abertas tem sido objeto de projetos de lei. O PL 3.741, de 2001, que resultou na Lei 11.638, de 2007 (que introduziu o novo padrão contábil internacional no Brasil), já propunha essa modificação. Mas foi vencido pelo poder de pressão das imprensas oficiais dos Estados, que editam os Diários Oficiais, e dos jornais de grande circulação. Tecnicamente não havia e não há razão para manter o meio impresso em papel.

A MP 892 enfrenta o problema estabelecendo um novo regime de divulgação baseado no meio digital em medida acertada e corajosa. A **Abrasca** apoia sua aprovação pelo Congresso. A entidade está pronta para participar dos debates públicos durante a tramitação e subsidiar eventuais aprimoramentos da norma, com o amplo conhecimento técnico da regulação e da efetividade dos canais de comunicação e transparência que acumulou em sua história.

CANC debate com CVM parcerias agrícolas no âmbito do IFRS16

O coordenador da CANC – Comissão de Auditoria e Normas Contábeis, Sérgio Trindade, iniciou a reunião dia 29/07/2019, com a CVM em São Paulo informando seus objetivos: i) esclarecer o entendimento das empresas sucroenergéticas sobre a não aplicabilidade do IFRS16 aos contratos de parceria agrícola; ii) obter um retorno sobre a posição do Grupo de Trabalho formado para analisar este assunto, do qual fazem parte CVM, **Abrasca** e Ibracon, dado que houveram reuniões do CPC (08/03/2019 e 05/04/2019) e foram disponibilizados materiais pelas empresas.

Os representantes das empresas comentaram então os motivos pelos quais entendiam que os contratos de parceria estão fora do escopo da norma:

a) O contrato de parceria possui natureza diversa do arrendamento, assemelhando-se muito mais a um contrato de sociedade do que de aluguel;

b) Compartilhamento dos riscos existentes na parceria;

c) O uso do ativo é predeterminado e para uma cultura específica, não podendo haver improdutividade;

d) Problemas com a utilização do Consecana;

1. trata-se de preço e não índice;

2. precificação diferente entre usinas; modelos de Consecana diferentes (ex.: São Paulo vs Paraná) e algumas não utilizam o Consecana;

3. volatilidade dos preços; contra-dições e desinformação das DFs no uso do Consecana como índice;

e) Valor justo do ativo biológico: já contém o passivo dos arrendamentos e parcerias;

f) Impactos jurídicos por conta do termo “arrendamento”, tanto no âmbito regulatório (aquisição de terras por estrangeiros) quanto fiscais.

Foi sugerido que a CVM emita uma orientação ao mercado para manutenção da forma de contabilização anterior para as parcerias, (fora do escopo do IFRS16), enquanto as discussões com a CVM e Ibracon não estiverem concluídas. A CVM informou que entende como remota a possibilidade de baixar tal orientação, tampouco no prazo solicitado.

A CVM informou que as administrações devem analisar a aplicabilidade da norma e decidir sobre contabilizar ou não, devendo lidar com as consequências de suas decisões. Quando solicitado um posicionamento, mesmo que prévio, a CVM sinalizou que os contratos de parceria

aparentavam estar no escopo da norma, quando considerados principalmente a essência sobre a forma, controle dos ativos e utilização da terra para benefício próprio. Disse que, se consultada formalmente sobre o tema, irá se posicionar, mas isso levaria algum tempo.

Existe uma agenda prévia para dia 16/08/2019, para discussão do assunto com o Ibracon.

Participaram da reunião: Osvaldo Zanetti (CVM), Hernani Carlos Euzébio (São Martinho), Denise Chagas Vasconcelos (Biosev), Rodrigo Seles David (Tereos), Alexandre José Negrini de Mattos (São Martinho) e Sérgio Trindade (Abrasca).

Reforma tributária vai marcar segundo semestre

A Abrasca elaborou, com base no acompanhamento sistemático dos assuntos de interesse por suas Comissões Técnicas e do que vem sendo discutido e analisado em Brasília, um cenário para uma possível proposta do governo sobre Reforma Tributária.

Os debates para alterar as regras tributárias devem se intensificar nos próximos meses e já existem várias propostas de reforma circulando. O Ministério da Economia, por exemplo, possui a sua, que será encaminhada ao Congresso. Como o país passa por um ajuste fiscal, essa proposta não propiciará nenhuma redução ou aumento tributário.

Pelas informações disponíveis, a proposta do Governo é baseada nos seguintes pontos:

1) Reforma do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica

Harmonizar esses tributos como ocorre na OCDE, trazendo o IRPJ para alíquota entre 20% e 25%, alterando a dedutibilidade do JCP e tributando os dividendos. Deverão ser feitos ajustes nas tributações de alguns valores mobiliários e investimentos estrangeiros. Deverá ocorrer também a simplificação da declaração do IRPJ, aproximando-se da declaração da Pessoa Física. A Abrasca convidou a Receita Federal do Brasil para apresentar as ideias sobre esse último ponto em reunião conjunta da CANC e CRIG, no dia 13 de agosto. O Conselho Diretor da Abrasca também debate o tema no dia 15.

2) Reforma do Imposto de Renda da Pessoa Física

Reduzir o número de alíquotas e a possibilidade de deduções.

3) Criação de um IVA Federal

O IVA (Imposto sobre Valor Agregado) vai incorporar PIS/COFINS, IPI e IOF. Não conterà ICMS e ISS, mas permitirá que os Estados e Municípios se incorporem ao IVA Federal.

Será uma alíquota única, entre 12% e 14% (não é uma alíquota baixa, mas necessária para manter a arrecadação).

4) Desoneração da Folha de Salários

O objetivo é trazer para zero a contribuição patronal de 20%. Em contrapartida, será criado um imposto sobre movimentações financeiras no débito e no crédito. Não haverá incidência desse imposto nas operações do mercado financeiro, a exemplo do que ocorreu com a CPMF. Vai possibilitar que, ao longo do tempo, se possa rebalancear a tributação do Imposto de Movimentações Financeiras com o IVA Federal, podendo compensar um com o outro.

Receita apresenta nova visão para o IRPJ com base no lucro real

A Receita Federal está elaborando o projeto “Uma nova visão para o IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) com base no lucro real”. O objetivo deste modelo é criar mais segurança jurídica, mais objetividade, transparência e simplificação. Segundo a RFB, isso significará menos litígios, redução no custo Brasil, menos instabilidade e obrigações acessórias.

O projeto cria um modelo sob o qual a apuração da base de cálculo do imposto possui regras tributárias específicas e independentes, deixando de tomar como ponto de partida o lucro contábil. Ou seja, Lucro Real com Base no resultado fiscal para apuração do IRPJ e também para a CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido). Esta sistemática já é adotada por outros países como Estados Unidos e Reino Unido.

A proposta da Receita é tomar obrigatória esta sistemática a partir de 1º de janeiro de 2021/2022, podendo ser facultada sua adoção antecipada em 2020.

Execução da Elaboração do novo Modelo

• Resultado fiscal é igual a Receitas Fiscais menos Deduções Fiscais.

• Determinação do lucro real com base no resultado fiscal deduzido dos resultados fiscais negativos de períodos anteriores.

• Período de Apuração: uniformidade de apuração (LR, LP e LA). Apuração trimestral, sem antecipação mensal e sem apuração anual. Resultados negativos poderão ser utilizados dentro do ano sem limitação.

• Princípios e Métodos: regime de competência regra geral, mas com maior amplitude para os casos de regime de caixa (ex.: receitas e despesas financeiras, despesas tributárias).

• Receitas Fiscais não exaustivas, que incluem a receita bruta, ganhos, rendimentos, lucros etc.

• Deduções fiscais não exaustivas, com princípios sólidos (necessárias a atividade, usuais e normais, intrinsecamente relacionadas, devidamente comprovadas, confrontação receita e despesa, quando incorridas – prazo e valor certos, não duplicidade de dedução etc).

• Deduções Fiscais Gerais: custos, gastos com pessoal, encargos sociais, remuneração de sócios e diretores, serviços assistenciais e previdenciários, alimentação do trabalhador, realização fiscal de bens de capital tangíveis e intangíveis, tributos etc.

A Receita Federal do Brasil fará uma apresentação sobre o tema na reunião conjunta da CANC e CRIG no dia 13 de agosto. O Conselho Diretor da Abrasca também debate o tema no dia 15.

Novos itens são incluídos na apreciação de propostas de termos de compromisso

A partir de 1º de setembro a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) passará a considerar novos itens na apreciação de propostas de termos de compromisso, entre eles os que constam na lista do artigo 86 da Instrução 607: natureza e gravidade das infrações, os antecedentes dos acusados ou investigados e a colaboração de boa-fé.

Segundo o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, “a medida complementa

o compromisso da Autarquia com a transparência e a previsibilidade também no que diz respeito à implementação do novo marco da sua atuação sancionadora no campo das negociações e celebrações de termos de compromisso”.

A nota divulgada pela Autarquia destaca que “o novo limite máximo da penalidade pecuniária fixado pela Lei 13.506/17 e a dosimetria estabelecida pela Instrução, em especial o Anexo 63, não resultam em necessário aumento dos valores atualmente praticados na celebração de termos de compromisso. As condições para celebração ou não do termo de compromisso continuarão observando as circunstâncias que perpassam a infração administrativa, de forma que a majoração de seus valores deverá ser mais destacadamente observada na apreciação de condutas de maior gravidade”.

CVM altera instrução que regulamenta atividade de agente autônomo de investimento

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) editou no dia 05 de agosto a Instrução 610, alterando dispositivos na Instrução 497, que dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento (AAI). O objetivo foi eliminar a sobreposição de esforços existentes no modelo anterior entre a BM&FBOVES-PA Supervisão de Mercados (BSM) e a Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos (ANCORD) nas atividades de supervisão e fiscalização dos agentes.

A nova norma explicita o papel das entidades credenciadoras (atualmente exercido pela ANCORD), que passa a ser restrito ao credenciamento dos agentes autônomos. Com a mudança, as atividades de supervisão, fiscalização e sanção ficam somente a cargo da BSM, conforme previsto na Instrução CVM 461 (<http://bit.ly/2Ko4Nd7>), e no âmbito da atuação da instituição na condição de entidade autorreguladora e auxiliar da CVM (§1º, do art. 17, da Lei 6.385/76), sem prejuízo da competência desta Autarquia.

A Instrução CVM 610 passa ainda a prever que a instituição integrante do sistema de distribuição é responsável pelo pagamento das contraprestações

periódicas decorrentes do credenciamento dos agentes autônomos por ela contratados, sendo vedada a transferência do encargo a esses agentes.

Além disso, desvincula as atividades de credenciamento, a qual continua a cargo da entidade credenciadora, da atividade de certificação, que poderá ser realizada por meio de exame previamente autorizado pela Autarquia.

Acesse a Instrução CVM 610 em <http://bit.ly/2Ko4PSH> e o Relatório de Audiência Pública SDM 6/17 em <http://bit.ly/31uwMxA>.

CVM divulga orientações sobre ofertas RLP

A Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) divulgou, no dia 07 de agosto, Ofício Circular orientando sobre as alterações no Regulamento de Negociação e no Manual de Procedimentos Operacionais da B3, que possibilitaram a sistemática de ofertas Retail Liquidity Provider (RLP) nos mercados futuros de minicontratos de dólar americano e Ibovespa.

O documento esclarece, entre outros pontos, que a opção de ser contraparte de uma oferta RLP deve estar disponível para os clientes de varejo exclusivamente sob a forma de mecanismo de opt-in, mediante o qual o cliente, por meio de prévia e expressa declaração, manifesta sua concordância com a sistemática de utilização da oferta em questão.

Além disso, destaca que a necessidade de manifestação prévia e expressa aplica-se tanto para novos clientes quanto para clientes já cadastrados, sendo que a manifestação favorável não pode ser condição para abertura, manutenção da conta ou prestação de serviços de intermediação de valores mobiliários, inclusive aqueles autorizados para negociação por meio das ofertas RLP.

De acordo com o ofício, os intermediários devem destinar especial atenção às suas obrigações de verificação da adequação ao perfil do cliente aos produtos, serviços e operações que incluam as ofertas RLP, considerando os objetivos de investimento do cliente, sua situação financeira e o conhecimento necessário à compreensão dos riscos relacionados às operações com os valores mobiliários em questão.

Acesse o Ofício Circular CVM/SMI 1/19 no link <http://bit.ly/31odyJK>.

RLP: CVM explica nova modalidade de oferta da B3

Está no ar mais um episódio da série “Papo com a CVM”, no canal CVM Educacional, no YouTube. O novo vídeo esclarece como funciona a RLP (Retail Liquidity Provider), um novo tipo específico de oferta existente no sistema de negociação da B3 utilizada para que as corretoras possam negociar com a sua carteira própria, atuando diretamente como contraparte de seus clientes de varejo. Atualmente, a modalidade está em um período de testes de 12 meses, em que CVM, BSM e B3 vão monitorar os efeitos no mercado brasileiro. No vídeo, a analista da Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI) Margaret Noda, explica, de forma clara e didática, algumas características que definem esse tipo de oferta. Uma das regras diz respeito ao fato do investidor concordar previamente em ter a corretora como contraparte em um negócio.

Veja o vídeo: <http://bit.ly/31uKDE3>.

AbrascaTv: Reforma Tributária

Atualmente, a CANC - Comissão de Auditoria e Normas Contábeis da Abrasca se ocupa de 10 temas. O IFRS 16 é um deles, provocando discussões entre contadores e auditores, a partir de diferentes interpretações, como se viu na apuração dos resultados das companhias abertas no segundo trimestre.

Para falar sobre este e outros temas ligados ao dia a dia da contabilidade a AbrascaTv entrevistou Sérgio Trindade, profissional especializado nas áreas tributária e financeira, que assumiu a coordenação da CANC há cerca de um mês. MBA Controller e administrador de empresas, com passagem marcante pelo Banco Bradesco, Trindade fala sobre reforma tributária, parcerias agrícolas e o e-social, além de fazer um convite direto às companhias associadas para o 9º Encontro Abrasca de Auditoria e Contabilidade, que tratará das mais recentes alterações IASB e do CPC; IFRS 16; transformação digital e da reforma tributária.

Assista em <http://bit.ly/31vkPYs>.

Abrasca apoia o Prêmio “Mais Admirados da Imprensa de Economia”

Jornalistas do Brasil concorrem ao Prêmio “Mais Admirados da Imprensa de Economia”, pelo quarto ano consecutivo. A votação é feita pelo próprios jornalistas e colegas da área de comunicação corporativa. Promovida pela newsletter *Jornalistas&Cia*, em parceria com o Portal dos Jornalistas, a iniciativa tem apoio da **Abrasca**.

A votação ocorre em dois turnos e além dos jornalistas também serão premiadas as plataformas mais admiradas nas categorias *Jornal, Revista, Rádio, TV, Web e Agência de Notícias*. A cerimônia de premiação ocorrerá dia 25 de novembro no Renaissance Hotel, em São Paulo. Ano passado o presidente Alfried Plöger entregou os prêmios para jornalistas eleitos do Valor Econômico.

Notas

SulAmérica lança produto mais acessível

A SulAmérica, tradicional seguradora do país, anuncia a ampliação do seu portfólio com o lançamento do “SulAmérica Roubo e Furto”, produto até 30% mais econômico com foco nessas coberturas. Inicialmente, os corretores parceiros da companhia no Estado do Rio de Janeiro e na Grande São Paulo poderão oferecer o novo produto a seus clientes – são aceitos veículos de passeio e pick-ups leves e pesadas nacionais. Entre os diferenciais do produto estão a proteção contra incêndio e perda parcial do veículo recuperado após o roubo.

Petrobras inicia venda de ativos na Bacia do Espírito Santo

A empresa iniciou o processo para a venda de ativos de exploração e produção de petróleo na bacia do Espírito Santo, informou a estatal. De acordo com o comunicado, a Petrobras vai se desfazer de sua participação nos campos de produção de Peroá e Cangoá e na concessão BM-ES-21 (Plano de Avaliação de Descoberta de Malombe). O negócio faz parte de um

amplo plano de desinvestimentos, que busca reduzir dívidas e focar esforços na exploração e produção de petróleo em águas profundas.

AES Tietê quer construir complexo eólico

O presidente da companhia, Ítalo Freitas, em conferência com analistas, disse que vem trabalhando para fechar contratos de venda de energia e viabilizar a construção de um complexo eólico de até 500 megawatts na Bahia. A companhia, controlada pela norte-americana AES, fechou uma opção de compra dos projetos eólicos e avançará com a aquisição e a construção assim que tiver negociado a produção futura das usinas, explicou o executivo.

Embraer assina contrato com a SkyWest para venda de 7 jatos

A empresa assinou contrato com a SkyWest, Inc. de um pedido firme de sete jatos E175 configurados para 70 assentos, no valor de US\$ 340 milhões. De acordo com o comunicado, a encomenda já havia sido incluída na carteira de pedidos (backlog) da Embraer do segundo trimestre de 2019 como ‘cliente não divulgado’. As entregas estão previstas para começar no quarto trimestre do ano.

Gente

CESP elege novo presidente

O Conselho de Administração da empresa elegeu **Mario Bertoncini** como novo diretor presidente e de Relações com Investidores da companhia, em substituição a **Fabio Zanfelice**, que vai assumir a presidência do Conselho de Administração. Bertoncini ocupava anteriormente o cargo de diretor Financeiro e de Relações com Investidores. A diretoria financeira será assumida por Marcelo de Jesus, que até então atuava como CFO da Enel Chile, acrescentou a Cesp no comunicado.

A Semana em Brasília

Desconsideração da PJ – Relator na CCJC muda parecer e passa a rejeitar substitutivo do Senado

O substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei 3401/2008, que disciplina o procedimento de declaração judicial de desconsideração da personalidade jurídica, recebeu, em 8 de agosto de 2019, um segundo parecer (PRL 2) do relator da matéria na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, deputado João Roma (PRB-BA), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do texto originalmente aprovado pela Câmara dos Deputados.

Em 26 de junho de 2019, o relator tinha apresentado o parecer PRL 1, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela aprovação do substitutivo do Senado.

A posição da **Abrasca** é favorável ao substitutivo aprovado no Senado Federal, que contempla as mudanças que hoje são necessárias para atualizar a abordagem do tema da desconsideração da PJ, face à própria evolução da legislação e da jurisprudência.

A tramitação do projeto na Câmara pode ser acessada pelo link <http://bit.ly/2LDjDxx>. W